



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Ma. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -
14.08.14

LEI Nº 4362, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exceto os Professores da rede municipal de ensino e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste salarial linear de 6% (seis) por cento do salário base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, exceto os professores da rede municipal de ensino, retroativo a primeiro de janeiro de 2014.

Parágrafo único – O pagamento dos valores em atraso serão liquidados em cinco (05) parcelas mensais e sucessivas.

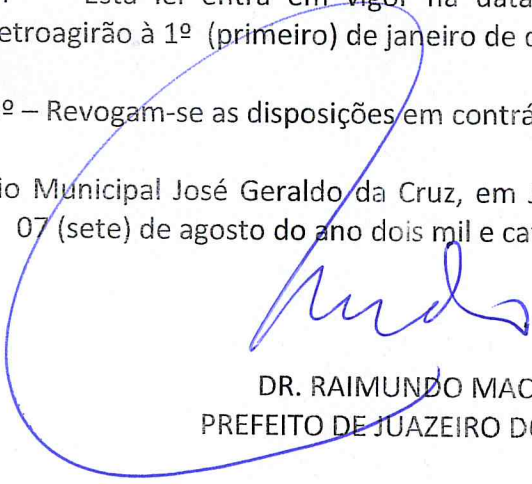
Art. 2º – O cargo de Auxiliar de Serviços Jurídicos de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 4200, de 14 de junho de 2013, terá seu salário base reajustado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e catorze (2014).

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 07 (sete) de agosto do ano dois mil e catorze (2014).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE